

Lei nº 14/76.

O Prefeito Municipal de São Matheus - ES, faço saber que a Câmara Municipal de São Matheus - ES, Decretou e deu Sanções a seguinte Lei:

art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder, ao Funcionário Público Municipal Ativo, Inativo e Pensionista a elevação de seus vencimentos mensais para R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

art. 2º - Os efeitos do aumento a que se refere o artigo anterior desta Lei abrange apenas os funcionários que atualmente percebem vencimentos inferior a um salário mínimo regional.

art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de um mil novecentos e setenta e seis.

J. B. B. B.

Prefeito - Jackson B. B. B.

Registrado e publicado na Gazeta desta Prefeitura em vinte e dois de Dezembro de um mil novecentos e setenta e seis.

S. M. S.
Secretaria